MODELO DE PETIÇÃO

ARBITRAMENTO. TERMO DO COMPROMISSO ARBITRAL. MODELO

Rénan Kfuri Lopes

Termo do Compromisso Arbitral n. (xxx)

Fundamento: Arts. 9.º, 10.º e 11.º da Lei n.º 9.307, de 23-09-96.

Forma de realização: Através de documento particular feito pelas partes ou mediante escritura pública. Tal documento poderá ser extrajudicial feito pelas partes ou judicial, quando o mesmo celebrar-se-á por termo nos autos, perante o juízo ou tribunal, onde tem curso a demanda. Na realidade apesar de se falar em termo nos autos, o mesmo poderá ser estabelecido por petição.

Por este instrumento particular de compromisso arbitral, de um lado (nome, profissão, estado civil e endereço) e de outro lado (nome, profissão, estado civil e endereço), têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. Os contratantes resolveram submeter o seguinte litígio ... à arbitragem na forma da Lei n.º 9.307, de 23-09-96, pelo que firmam o presente compromisso arbitral que é a convenção através da qual as partes submetem um litígio à arbitragem de uma ou mais pessoas, conforme define o art. 9.º do citado dispositivo legal.

2. De comum acordo escolhem como árbitro (s) o (s) senhor (es) (nome, profissão e domicílio).

Nota: No caso de terem as partes delegado a indicação de árbitros a determinada entidade, identificá-la (inciso II do art. 10).

3. Ajustam que a matéria objeto da arbitragem será ... (descrever aqui o objeto da arbitragem, ou seja, o litígio existente entre as partes).

4. A sentença arbitral (art. 23 da Lei n.º 9.307, de 23-09-96), será proferida em (indicar o local).

5. A arbitragem será realizada em ... (local ou locais).

6. De comum acordo, estabelecem as partes, autorizar (em) o (s) árbitro (s) a julgar (em) por equidade (se assim for convencionado pelas partes na forma do art. 2.º).

7. A sentença arbitral terá de ser apresentada até o dia ... na forma do art. 23 da Lei n.º 9.307, de 23-09-96, sob pena de extinção do compromisso arbitral, com observância do art. 12, III do dispositivo citado.

8. Indicam as partes os seguintes dispositivos ou regras corporativas aplicáveis à arbitragem, que poderão ser utilizadas na arbitragem.

9. Estabelecem as partes que os honorários do (s) árbitro (s) bem como as despesas com a arbitragem e eventuais honorários de perito, serão pagas da seguinte forma ...

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente compromisso, na presença de duas testemunhas a tudo presente, para que este surta seus efeitos legais e de direito.

(Local e data)

(Assinatura das partes ou de quem as represente)

(Assinatura de duas testemunhas)

Finalidade: Realização por escrito do compromisso arbitral extrajudicial com os requisitos obrigatórios e facultativos.

Forma de realização: Através de documento particular feito pelas partes ou mediante escritura pública. Tal documento poderá ser extrajudicial feito pelas partes ou judicial, quando o mesmo celebrar-se-á por termo nos autos, perante o juízo ou tribunal, onde tem curso a demanda. Na realidade apesar de se falar em termo nos autos, o mesmo poderá ser estabelecido por petição.